

CBHSF rumo à COP 30.

Por onde correrão nossas águas?



FBOMS
Fórum Brasileiro de Ongs
e Movimentos Sociais
para o Meio Ambiente e
Desenvolvimento

- ▶ FBOMS - Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente
 - ▶ Fundado em 1990 - Mais antiga Rede Socioambiental do Brasil
 - ▶ Palestrante pela Coordenação Nacional : - Mauricio Laxe
- ▶ Foco - Os Desafios para o Enfrentamento das Mudanças Climáticas, o Acordo de Paris e o CBH/SF

Base Histórica das Lutas Ambientais e Climáticas

Primórdios da Proteção do Meio Ambiente e do Clima em âmbito Global *

- **1968** – Conferencia da ONU sobre o futuro do Planeta - A Conferência da Biosfera (*Paris*) - *O Homem e a Biosfera (57 anos)*
- **1972** - 1ª Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente - Tema “Ambiente Humano”- A Conferência de Estocolmo 72 (Suécia) foi a primeira reunião mundial para discutir especificamente o meio ambiente. (ocorreu a 53 anos atrás, + meio século, entre 5 a 16 de junho de 1972. Por isso Dia 5/6 foi definido como Dia Mundial do Meio Ambiente (ONU).
- Surgem os primeiros alertas científicos sobre os impactos das ações antrópicas ao meio ambiente e ao clima. Portanto, desde 1972, pesquisadores e especialistas já alertavam sobre os problemas que estavam sendo causados ao Meio Ambiente.
- A ênfase era a poluição ambiental provocada principalmente *pelas grandes indústrias* e demais formas de produção, principalmente no âmbito do “desenvolvimento” capitalista, ao explorar e degradar a natureza e os próprios seres humano.

Conferência das Nações Unidas sobre o “Ambiente Humano “ESTOCOLMO 1972”

► Objetivos e Resultados da Conferência de Estocolmo de 1972

- Principais objetivos da Conferência de Estocolmo (4):

1. Discutir o impacto das “atividades humanas no meio ambiente”
2. Discutir o impacto do “desenvolvimento socioeconômico na natureza”
3. Estabelecer “princípios para a gestão do meio ambiente”
4. Criar uma Agenda Ambiental para o Sistema das Nações Unidas (ONU)

- Principais resultados da Conferência de Estocolmo (3):

1. A Declaração de Estocolmo, estabeleceu 26 Princípios para a gestão do meio ambiente
2. O principal produto foi um Plano de Ação para o Meio Ambiente Humano
3. Houve a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)

► **A Conferência de Estocolmo de 1972 foi um marco na história para a preservação do meio ambiente no âmbito Global**

Conferência das Nações Unidas sobre o “Ambiente Humano”

“ESTOCOLMO 1972”

▶ Postura Decepcionante do Brasil na Conferência de Estocolmo de 1972

- ▶ . – (- Em 1972, Estavamos no auge da Ditadura *o Governo do Brasil desdenhava das questões ambientais - Amazonia é nossa + Venha Poluir o Cerrado – Governos MT/GO), *criticava as primeiras proposições internacionais para a proteção do meio ambiente.* - - *Só após a abertura política, o Brasil passou para um posicionamento mais favorável à proteção ambiental;* - -- *Diminuiu a repressão e sugem os primeiros movimentos ecológicos que surgiam no Brasil (RS, PE, RJ, SP); **.

▶ Conjuntura Ecopolitica durante o Período 1972 a 1992

- ▶ - Grandes Alterações Geopolíticas no Mundo – *Queda do Muro de Berlim: - Quedas de Ditaduras na Latino America: - Surgimento de Partidos Verdes; - Revoluções pela Independencia de Países na Africa; - Revoluções Culturais Globais;** - *Surgimento da União Europeia e Blocos Regionais.*
- ▶ – Grandes Desastres Ecológicos: – *Italia (Seveso/1976); - EUA (Three Mile Island/1979); - India (Bopal/1984), - URSS (Chernobil/1986), - Alaska (Exxon Valdez/1989);*
- ▶ - Conjuntura Brasil: - *Eleições Diretas e Anistia; - Abertura Política; - Nova CF; - Cresce Movimento Ecológico (RS, PE, RJ, SP, AC) – Morte Chico Mendes*
- ▶ Desastres no Brasil - *Vale da Morte (SP/1980); - Vila Soco(Cubatão/1984); Cesio 147 (Goiania/1987), Vazamento Tarik (1975/RJ)*
- ▶ -*Antes da ECO-92, no Rio de Janeiro, a ONU já havia também promovido oito Conferências Internacionais sobre temas ambientais.*

Novo Marco Teórico e Técnico Ambiental de Âmbito Global

▶ Relatório Brundtland - 1987

- ▶ Foi um Documento histórico fundamental, denominado também de Nosso Futuro Comum, publicado em 1987. – **Elaboração** coordenada pela então primeira-ministra da Noruega, Groharlem Brundtland, - Apresentou formalmente a ideia de Desenvolvimento Sustentável, conceito moldado nos anos 1970.
- ▶ Registro Conceitual: - **Desenvolvimento Sustentável** é o *modelo de desenvolvimento* que atende às “*necessidades das atuais gerações, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das gerações futuras*”.*
- ▶ O Que são as Conferencias Ambientais da ONU
- ▶ As Conferências Ambientais são *debates intergovernamentais promovidos pelas Nações Unidas*, configurados como “Encontros Multilaterais de representantes dos países de todo o mundo”.
- ▶ – Objetivo Principal: - *Debater entre as Partes (Países) os impactos negativos das atividades humanas (ação antrópica) ao meio ambiente*
- ▶ As Conferencias Ambientais promovidas pela ONU visam pactuar soluções conjuntas para minimizarem e proteger os ecossistemas, a biodiversidade e populações humanas, por intermédio de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Processo Histórico - Mobilização e Luta Ecológica

Linha do Tempo - Conferencias e Convenções da ONU

De 1972 a ECO-92

- 1973 - Convenção do Comércio Internacional da Flora e Fauna Selvagem (Cites) (Washington) *
- 1975 - Conferência de Educação Ambiental (Belgrado/Servia*) – Carta de Belgrado
- 1977 – Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental - Conferência de Tbilisi (URSS) – Aprovados os Princípios de Educação Ambiental *
- 1977 - Conferência de Desertificação (Nairóbi) - Planos de Ação Contra a Desertificação
- 1987 – Convenção de Montreal sobre Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal *
- 1982 – Convenção dos Direitos do Mar (Jamaica) - Aprovada a Convenção dos Mares

Processo Histórico de Avanços Civilizatórios Graduais e de Acumulação de Forças Ecopolíticas

ECO-92 - “A Cúpula da Terra”

▶ A ECO-92 e a Sociedade Civil Organizada *

O Mundo Desperta sobre a Importância da Crise Ecológica e Climática

- ▶ - A ECO-92 no RJ: Foi a *Conferência da ONU para o “Meio Ambiente e o Desenvolvimento”*. (Foi no espaço do Rio Centro) – Já o *1º Grande Evento de Debates sobre o Meio Ambiente organizado pela ONU com a Sociedade Civil (*)*, ocorreu paralelamente, durante essa Conferência da ONU no Rio de Janeiro*, Foi o “Fórum Global”, no do *Aterro do Flamengo*
- ▶ - Neste Fórum Global de 1992 * foram também elaborados 33 Tratados pelas ONGs pela Sociedade Civil)*. Destaque ao Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global;
- ▶ - Ao final da ECO-92, a Sociedade Civil promoveu a maior manifestação ecológica do Planeta até então, com um grande Ato Público que culminou numa grande Passeata de Protesto, denominada de “ECO DOS OPRIMIDOS”, que reuniu 100 mil pessoas, do Aterro do Flamengo à Candelária e Cinelândia, no centro do RJ*.
- ▶ – No Brasil, depois da ECO-92, em 1997, é aprovada a Lei 9433/97, que Instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- ▶ Foi ainda aprovada a Lei nº 9795/99, que Instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental. – Por outro lado, já em **2012**, foi também alterado o então Código Florestal, com a exclusão de um Artigo sobre a obrigação de Educação Ambiental (de Massa) nos meios de comunicação *

▶ Momento Político Positivo na LA e no Brasil *

ECO-92 - “Cúpula da Terra”

▶ Produtos Políticos da ECO-92

- ▶ - Ao final da ECO-92, representantes de 179 países também acordaram sobre uma “Agenda Global”, visando *minimizar os problemas ambientais mundiais, que foram ratificadas só cerca de dois anos depois.* -
(Atualmente são 198 países)
- ▶ - A ECO-92 culminou com a elaboração desta Agenda Global, com os seguintes **7 documentos oficiais**:
 1. Convenção das Mudanças Climáticas - (33 Anos) > Protocolo Quioto e Acordo de Paris
 2. Convenção da Biodiversidade
 3. Convenção de Combate a Desertificação e Mitigação dos Efeitos das Secas*
 4. Declaração de princípios sobre Florestas;
 5. Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento;
 6. Carta da Terra
 7. Agenda 21; - Depois em 2015 foi substituído pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ECO-92 - “A Cúpula da Terra”

Momento Inicial do Enfrentamento das Mudanças Climáticas *

A Convenção do Clima da ONU - 1992

- Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre “Mudança do Clima” (UNFCCC) – Rio-92

- *Em inglês, United Nations Framework Convention on Climate Change ou UNFCCC*

- A **Convenção sobre Clima** é um dos principais produtos na ECO-92. –

- O **Objetivo Central** é: - “Estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera” em um nível que impeça uma interferência humana “perigosa”, no sistema climático do Planeta.

- **Compromisso Global:** - Que o equilíbrio no nível de emissão de GEEs (Net Zero) seja alcançado em um prazo suficiente, que permita aos ecossistemas “adaptarem-se naturalmente” à mudança do clima”, assegurando que a “produção de alimentos” (*), não seja ameaçada e permita ao “desenvolvimento econômico” (*) prosseguir de maneira sustentável” *.

ECO-92 - “Cúpula da Terra”

▶ Desdobramento da Convenção do Clima - 1992

- ▶ - No âmbito da **Convenção do Clima/92** (UNFCCC), também foi consolidado o **Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC)**, que **reúne cientistas independentes de todo o mundo** (*+Pesquisadores brasileiros*).
- ▶ **O Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima - IPCC**, já havia sido criado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNMA/ONU Meio Ambiente) e pela Organização Meteorológica Mundial (OMM) em **1988**, com o objetivo de fornecer informações aos formuladores de políticas avaliações científicas regulares sobre a mudança do clima.
- ▶ - O **Painel Científico pesquisa e analisa as anomalias nos dados de temperatura** observados no Planeta. Indica **cientificamente as tendências de aquecimento global devido a razões antrópicas**.
- ▶ - O **IPCC** foi fundamental, inclusive para que a “**Convenção**” definisse como seu principal objetivo, “**estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa (GEEs) na atmosfera**”, em um nível que **impeça uma interferência da ação humana “perigosa” no sistema climático global**. - **O Ponto de Não Retorno**
- ▶ - O **IPCC e seus Relatórios Técnicos** são também importantes para **subsidiar o debate científico e técnico, para o enfrentamento do processo de mudanças climáticas** *.

ECO-92 - “Cúpula da Terra”

As Definições da Convenção do Clima de 1992

- Os Compromissos Internacionais serão definidos nas “Convenções da ONU sobre Mudança do Clima - COPs”

- ▶ - Haverá **compromissos e obrigações** para todos os países (**Partes da Convenção**), considerando como base no “Princípio das Responsabilidades Comuns, porém Diferenciadas”.
- ▶ - O **Princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas**, afirma que todos os “Países Signatários” devem ter com **Estratégia Global**, proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras com base na “**equidade**” e em conformidade com suas “respectivas capacidades” internas.
- ▶ - As **Partes** devem considerar as “**necessidades específicas**” dos “**Países em Desenvolvimento**”, em especial os “**particularmente vulneráveis**” aos efeitos negativos da mudança do clima (Países pequenos/insulares).
- ▶ Devido a esse **Princípio Basilar Global** da Convenção do Clima de 1992, foram também **determinados compromissos “específicos para as Nações Desenvolvidas”**.
- ▶ Os Países registram seus Compromissos Específicos nos seus **NDCs - Contribuição Nacionalmente Determinada**

ECO-92 - “Cúpula da Terra”

Os Compromisso das Partes a partir da Convenção do Clima de 1992

Na Convenção do Clima de 1992, entre os **principais compromissos assumidos por todas as Partes**, destacamos (5):

1. *Elaborar “inventários nacionais” de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs);*
2. *Implementar “programas nacionais e regionais”, com medidas para “mitigar” a mudança do clima e se “adaptar” a seus efeitos;*
3. *Promover o desenvolvimento, a aplicação e a difusão de “tecnologias, práticas e processos” que “controlem, reduzam ou previnam” as emissões antrópicas de GEEs;*
4. *Promover e cooperar em “pesquisas científicas, tecnológicas, técnicas socioeconômicas” e no “desenvolvimento de bancos de dados” relativos aos sistemas de enfrentamento as mudanças do clima;*
5. *Promover e cooperar na “educação, treinamento e conscientização pública” em relação à mudança do clima (* CBH-SF*)*

ECO-92 - “Cúpula da Terra”

▶ Dos “Países Desenvolvidos”

▶ Os Compromissos específicos da Convenção do Clima/92

- ▶ - Os “Países Desenvolvidos” que participam da Convenção do Clima *devem também tomar a “iniciativa” no “combate à mudança do clima e seus efeitos”.*
- ▶ - Para tal devem ainda executar os seguintes compromissos específicos:
 1. Adotar “políticas e medidas nacionais” para “reduzir as emissões de gases” de efeito estufa e “mitigar” a mudança do clima;
 2. “Transferir recursos tecnológicos e financeiros” para “países em desenvolvimento”;
 3. “Auxiliar os países em desenvolvimento”, particularmente os mais vulneráveis à mudança do clima, para a “implementação de “ações de adaptação e de preparação” para a mudança do clima, reduzindo os seus impactos (mitigar).”
- ▶ - A Convenção sobre mudança do Clima, somente começou a vigorar em 29 de maio de 1994, tendo sido ratificada pelo nosso Congresso Nacional só em 1998 - Decreto nº 2652/98.
- ▶ Qual o papel dos CBHs e da Gestão dos Recursos Hídricos neste Contexto ??

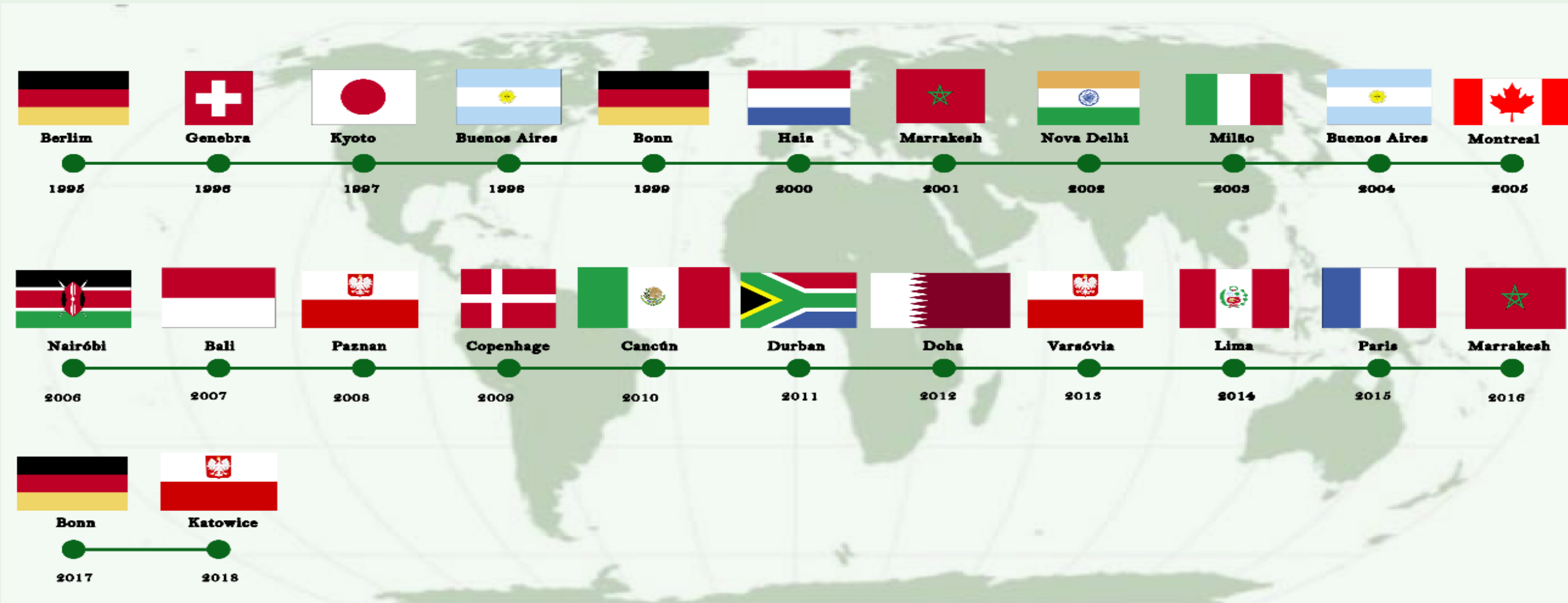
COPs do Clima - 1997 a 2025

▶ Informações Geopolíticas sobre as COPs do Clima

- ▶ Os Países da Convenção as Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) se reúnem anualmente na **Conferência das Partes (COP)**, para analisar o **progresso das Partes e decidir sobre os caminhos a seguir**.
- ▶ - O Protocolo de Kyoto foi assinado por só **84 países**. Foi estabelecido em **1997** e entrou **em vigor em 2005**. – Os Estados Unidos abandonaram o protocolo ainda em **2001**, alegando que cumprir as suas metas comprometeria o “desenvolvimento econômico” do país. A Meta era **reduzir as emissões para manter o aumento da temperatura média mundial abaixo dos 2°C em relação aos níveis pré-industriais (+ Meta obrigatória de 5% das Emissões aos Países Desenvolvidos)**.
- ▶ - Já o Acordo de Paris, foi assinado em **2015** e aprovado por **196 países**, com o objetivo central de **“reduzir as emissões de gases” de efeito estufa (GEE) para limitar o aquecimento global a 1,5 graus, acima dos níveis pré-industriais**. E de novo, os EUA abandonaram este Processo das COPs e o Acordo de Paris em 2025
- ▶ - Na COP28, de **2023**, os **198 países** da UNFCCC chegaram a um acordo histórico para a **“transição dos combustíveis fósseis para fontes de energia renováveis”**.
- ▶ - Na COP-29, houve um acordo inicial de **300 Bilhões de Dólares anuais**, para **financiamento das ações ao enfrentamento das mudanças do clima** - Com uma meta de chegar a 1,3 Trilhões para **2035**.
- ▶ - Na COP-30, o Brasil estará diante de uma **grande contradição política**, sediará e Presidirá a Conferência das Partes em Belém/PA, e ao mesmo tempo **planeja expandir suas explorações e frentes petrolíferas numa região próxima a Foz do Rio Amazonas e mantém os retrocessos ambientais no âmbito nacional e estaduais**.

Histórico das COPs do Clima

Linha do Tempo das Realizações das COPs



Mudanças Climáticas

Linha do Tempo



Rio 92: criação da Convenção da ONU sobre Mudança do Clima, da qual 193 países são signatários

1992

1997

Protocolo de Kyoto: metas obrigatórias para os países desenvolvidos reduzirem 5% das emissões

Adesão voluntária do Brasil ao Protocolo de Kyoto

2002

Entrada em vigor do Protocolo de Kyoto

2005

Implantação do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM)

Menor taxa de desmatamento na Amazônia (4.571 km²), redução de 83% em relação aos índices de 2004, ano de implantação do PPCDAM

2009

Anúncio da meta voluntária brasileira de reduzir entre 36,1% e 38,9% suas emissões projetadas até 2020

2012

2015



Acordo de Paris: esforço para limitar o aumento da temperatura da Terra em até 1,5°C até 2100

2020

Início da vigência do Acordo de Paris

Indicativo brasileiro de reduzir em 43% as emissões, com base nos dados de 2005

2025

Compromisso brasileiro de reduzir em 37% as emissões, com base nos dados de 2005

2030

Protocolo de Kioto - COP-3

▶ - O **Protocolo de Kyoto** foi um tratado internacional assinado em **1997**, no **Japão**, na **3ª Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas após a ECO-92**, para **reduzir a emissão de GEEs**. - O acordo foi um **importante marco na proteção global do clima**

- Foi um **Tratado internacional** visando controlar a emissão de gases de efeito estufa.
- Definiu **primeiras Metas de Redução de emissões de GEEs**, aos **Países Desenvolvidos**.
- Estimulava a **criação de formas de desenvolvimento sustentável**.
- Aprofundou o debate sobre **Mecanismos Internacionais**, como o **Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL)**.

▶ O **Protocolo de Kyoto** definiu: - Os **Países-membros**, principalmente os **Desenvolvidos**, teriam a obrigação de **reduzir a emissão de GEEs** em, pelo menos: - **5,2% em relação aos níveis de 1990 no período entre 2008 e 2012**, que era chamado de **primeiro período de compromisso**.

▶ O que aconteceu com o **Protocolo de Kyoto**?

- Os **Estados Unidos (2001) e o Canada (2011)** **abandonaram o protocolo** em 2001.
- **Entrou em vigor só em 2005**. - Em **2012**, o Protocolo de Kyoto, **chegou a ser prorrogado para 2020**.

O Protocolo de Kyoto foi substituído pelo Acordo de Paris em 2015.

RIO+20 - Conferencia da ONU



- ▶ A **RIO+20** foi o nome da **Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável**. - - Ocorreu no Rio de Janeiro em **junho de 2012**. - A Conferencia teve como foco: - **Definir novos caminhos globais para o desenvolvimento de um mundo mais sustentável**.
- ▶ A **RIO+20** foi marcada por debates sobre temas como: - I) **Desenvolvimento Sustentável**; - II) **Economia Verde**; - III) **Inclusão Social e Pobreza**. - A **RIO+20** teve como **objetivo avaliar o progresso e as lacunas na implementação das decisões adotadas na ECO-92 e demais Cúpulas afins**.
- ▶ - **Principais resultados da Rio+20:**
 - ▶ 1) *Definição de metas futuras, incluindo a **erradicação da pobreza***
 - ▶ 2) *Criação de diretrizes para **políticas de economia verde***
 - ▶ 3) *Definição dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, substituindo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) que incluía a Agenda XXI. - **Os ODS agora fazem parte da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**.*
- ▶ - Os **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM)** era um conjunto de **oito objetivos globais** adotados pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2000. - O **objetivo era eliminar a pobreza extrema e a fome, e promover o desenvolvimento sustentável**.
- ▶ - **Durante a RIO+20**, a Sociedade Civil Organizada (**ONGs e Movimentos Sociais**) realizou também paralelamente a - **1º CUPULA DOS POVOS**, novamente no **Aterro do Flamengo**.
- ▶ **A RIO+20 foi o maior evento organizado até então pela ONU no Século XXI**

O Acordo de Paris

- ▶ O Texto do Acordo de Paris é composto de 29 Artigos de repercussão Global
A Introdução contém 12 Considerandos Pré-Acordados – 1º Parte (Animus):

- ▶ Artigo 2º - Das Metas Climáticas

- ▶ 1. O Acordo de Paris reforça a implementação da Convenção do Clima de 1992, incluindo seu Objetivo, que visa fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima, no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços de erradicação da pobreza, incluindo:
 - ▶ - (a) Manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2°C, em relação aos níveis pré-industriais, e envidar esforços para limitar esse aumento da temperatura a 1,5°C em relação aos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria significativamente os riscos e os impactos da mudança do clima;
 - ▶ - (b) Aumentar a capacidade de “adaptação” aos impactos negativos da mudança do clima e promover a “resiliência” à mudança do clima e um desenvolvimento de baixa emissão de GEEs, de uma maneira que não ameace a produção de alimentos;
 - ▶ - (c) Tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajetória rumo a um desenvolvimento de baixa emissão de gases de efeito estufa e resiliente à mudança do clima.

- ▶ Artigo 3º - NDCs

- ▶ As Partes deverão apresentar “Contribuições Nacionalmente Determinadas” como “compromisso resposta” global à mudança do clima por cada País. - Todas as Partes deverão comunicar e realizar esforços ambiciosos (NDC), como indicado no Artigo 2º.
- ▶ - Os esforços de todas as Partes, traduzidos e representados pelas NDC, devem representar uma progressão ao longo do tempo, reconhecendo a necessidade de apoiar as Partes países em desenvolvimento na implementação efetiva deste Acordo.

Acordo de Paris

▶ Artigo 4º - NDC, Parte A

- ▶ 1. Para atingir a meta de longo prazo de temperatura, as Partes devem **reduzir as emissões de GEE com conhecimento científico**, para alcançar um “**equilíbrio entre as emissões antrópicas por fontes e a remoções por sumidouros de GEE**”, na **2ª metade do século XXI (Net ZERO)**.
- ▶ 2. Cada Parte deve **preparar, comunicar e manter sucessivas** “**contribuições nacionalmente determinadas**” as quais pretende alcançar.
- ▶ 3. A “**contribuição nacionalmente determinada**”, deve apresentar uma **progressão sucessiva**, em relação à **NDC então ainda vigente de cada País**.
- ▶ 4. As Partes **países desenvolvidos** deverão **a assumir a dianteira**, adotando **metas de redução de emissões absolutas para o conjunto da economia**.
- ▶ 5. As Partes **países em desenvolvimento** devem receber apoio para a **implementação deste Artigo (Seus NDCs)**.
- ▶ 6. Os **países de menor desenvolvimento** e os **pequenos Estados insulares** “**poderão**” elaborar e comunicar estratégias, planos e ações, para um desenvolvimento de baixa emissão de GEE.
- ▶ **As NDCs do Brasil** vem sendo elaborada com base na ciência e considerando **as diretrizes dos Planos Climáticos (2 Planos)**. Os Planos também são um dos **compromissos da Convenção do Clima (92); + V CNMA**

Acordo de Paris

▶ Artigo 4º - Dos NDCs - Parte B

▶ Determinações Normativas Acordadas

- ▶ 9. Cada Parte deve comunicar sua “contribuição nacionalmente determinada” a cada cinco anos, tendo em conta os resultados da avaliação global prevista no Artigo 14.
- ▶ 11. Qualquer Parte poderá, a qualquer tempo, ajustar a sua NDC determinada vigente, com vistas a aumentar o seu nível de ambição *.
- ▶ 12. Contribuições Nacionalmente Determinadas apresentadas pelas Partes são inscritas em um registro público mantido pelo Secretariado da ONU.
- ▶ 13. Os Países Partes devem prestar contas continuamente de suas NDCs, contabilizando as emissões e remoções antrópicas correspondentes às suas NDCs. Devem respeitar critérios formais com integridade ambiental, transparência e exatidão.
- ▶ 17. Cada Parte do referido Acordo será responsável pelo seu nível de emissões locais.

▶ NDC – Contribuições Nacionalmente Determinada do Brasil

▶ O NDC do Brasil - O documento do Brasil foi entregue à Organização das Nações Unidas (ONU), em Baku, no Azerbaijão, na COP-29 *.

▶ - *A atual NDC do Brasil inclui os seguintes “objetivos” (Metas):*

- *Reduzir as “emissões de gases” de efeito estufa em 53% até 2030*
- *Zerar as “emissões líquidas” até 2050*
- *Reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 59% a 67% até 2035*
- *Zerar o desmatamento até 2030 ***

▶ Destaque Conceitual: - Emissões líquidas – São a diferença entre a quantidade de gases de efeito estufa emitidos e a quantidade removida da atmosfera. O *objetivo é alcançar emissões líquidas zero*, ou seja, remover da atmosfera a mesma quantidade de gases de efeito estufa que são emitidos. (NET-ZERO)

▶ Para alcançar emissões líquidas zero, é preciso:

- *“Reduzir as emissões de gases” de efeito estufa*
- *Compensar as “emissões remanescentes”*
- *Remover o dióxido de carbono (CO2) da atmosfera*

Acordo de Paris

▶ Artigo 5º

▶ Sumidouros – Florestas

- ▶ 1. As **Partes** deverão adotar medidas para conservar e fortalecer, sumidouros e reservatórios de GEE, incluindo as florestas.
- ▶ 2. As **Partes** devem ser encorajadas a **adotar medidas** para implementar por meio de pagamentos por resultados:
 - *Políticas e incentivos para atividades de **redução de emissões por desmatamento e degradação florestal**;*
 - *Políticas para a conservação, o manejo sustentável de florestas e o **aumento dos estoques de carbono florestal** nos países em desenvolvimento;*
 - *Políticas alternativas, de mitigação e adaptação para o **manejo integral e sustentável de florestas**.*

Acordo de Paris

▶ Artigo 6º

▶ Mercado de Carbono

- ▶ 1. As Partes poderão optar por cooperar de maneira voluntária na **implementação de suas contribuições nacionalmente determinadas**, para permitir maior ambição em suas medidas de mitigação e adaptação e de promover o desenvolvimento sustentável e a integridade ambiental.
- ▶ 6.2 - Abordagens Cooperativas
- ▶ 2. As Partes podem participar voluntariamente de “abordagens cooperativas”, que impliquem o uso de “mitigação internacionalmente transferida” para fins de “**cumprimento das NDCs**” - MC.
- ▶ - As Partes “**devem**” promover o desenvolvimento sustentável e assegurar a “integridade ambiental e a transparência”, inclusive na “governança”. - E Devem aplicar “contabilidade robusta”, para assegurar que não haja dupla contagem, em conformidade com orientação adotada pela Conferência das Partes.

Acordo de Paris

▶ Artigo 6.4 – Mecanismo de Crédito de Carbono - Mitigação

▶ 4. Estabelecer um mecanismo de crédito para contribuir na Mitigação de emissões de GEE, sob a **autoridade da Conferência das Partes**. Esse **Mecanismo** será monitorado pelo Órgão Supervisor do Mecanismo (SBM), (Tema COP-29 e 30)

▶ - Esse Mecanismo de Crédito de Carbono terá como objetivos:

▶ (a) Promover a mitigação de emissões de GEE, fomentando o **desenvolvimento sustentável**;

▶ (b) Incentivar e facilitar a participação na **mitigação de emissões de GEE**, de **entidades públicas e privadas autorizadas por uma Parte**;

▶ (c) Contribuir para a redução dos níveis de emissões na Parte anfitriã, que se beneficiará das **atividades de mitigação**.

▶ (d) Alcançar uma “Mitigação” geral das emissões globais.

▶ A **Lei nº 15.042/2024**, que instituiu o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), estabelece as bases para um **mercado regulado de carbono no Brasil**.

Acordo de Paris

▶ Artigo 7º - Adaptação - Poucos Avanços na COP-29 – Foco COP-30

- ▶ 1. Estabelece o objetivo global para a Adaptação, que consiste no *aumento da capacidade de adaptação, fortalecendo a resiliência e reduzindo a vulnerabilidade* à mudança do clima.
- ▶ 7. As *Partes devem fortalecer as cooperações e reforçar medidas de adaptação – Conserar o CAF - Marco de Adaptação de Cancun (COP-16 – 2010).* - O CAF visa ajudar os países vulneráveis a desenvolver planos para adaptações aos impactos climáticos, como inundações e secas (H2O – Qual é o Papel dos CBHs quanto a Adaptação ??).
- ▶ 9. Cada Parte, deve promover *o planejamento da adaptação e implementação de suas ações*, incluindo planos e políticas públicas, que incluem:
 - ▶ (b) *O processo de formulação e implementação de* planos nacionais de adaptação;
 - ▶ (c) *A* avaliação dos impactos e vulnerabilidade,
 - ▶ (e) Construção da resiliência dos sistemas socioeconômicos e ecológicos, por meio *da gestão sustentável dos recursos naturais (**).*
- ▶ 10. Cada Parte deve apresentar periodicamente a comunicação da sua adaptação, indicando *prioridades e a implementação de seus* Planos Nacionais de adaptação. – Brasil – Em elaboração o Plano de Adaptação

Acordo de Paris

▶ O Tema da Adaptação vai ser retomado na COP-30

- ▶ A Agenda de adaptação enfrentou desafios na **COP 29**. As negociações sobre o Relatório e a Revisão do Comitê de Adaptação (AC) foram bloqueadas (Grupo Africano de Negociadores)
- ▶ Não houve uma decisão sobre os Planos Nacionais de Adaptação (NAPs). Essa discussão foi adiada para a COP-30.
- ▶ - Em Baku (2024), a atenção foi para as negociações sobre o Objetivo Global de Adaptação (GGA).
- ▶ - Algumas estratégias de Adaptação às mudanças climáticas à serem promovidas : (Há Relação direta c/ CBHs)
 - Melhorar a eficiência energética
 - Promover o transporte público e a mobilidade sustentável
 - Aumentar áreas verdes
 - Manter sistemas de drenagem
 - Garantir segurança hídrica
 - Criar sistemas de alerta de desastres

Acordo de Paris

▶ Artigo 8º - Perdas e Danos A

- ▶ 1. As Partes reconhecem a importância de evitar e enfrentar perdas e danos, quando ocorrer *eventos climáticos extremos* ou de evolução lenta para redução do risco de perdas e danos.
- ▶ 2. O “Mecanismo Internacional de Varsóvia” sobre “Perdas e Danos” associado as Mudanças do Clima está sujeito *à autoridade e à orientação das COPs Partes*, e poderá ser *aprimorado*.
- ▶ Obs: - O Mecanismo Internacional de Varsóvia para Perdas e Danos (WIM, em inglês) foi criado na COP 19, na Polônia, em 2013. É um Sistema internacional que oferece apoio financeiro, técnico e de capacitação para perdas e danos, decorrentes dos impactos inevitáveis das mudanças climáticas.
- ▶ O Mecanismo de Varsóvia foca em perdas e danos já ocorridos, como desastres naturais, elevação do nível do mar e perda de ecossistemas.
- ▶ O WIN é um importante marco nas negociações climáticas e reconhece que há certos impactos das mudanças climáticas que não podem ser evitados.

Acordo de Paris

▶ Art. 8 - Perdas e Danos – Parte C

- ▶ As decisões na COP 28 sobre a operacionalização do **Fundo de Perdas e Danos** e sobre a **Rede de Santiago**, concluiu o encerramento de um ciclo decisório politicamente acirrado.
- ▶ A Rede de Santiago foi Criada na COP 25 em Madri – É uma plataforma para conectar países vulneráveis com especialistas no mundo todo que possam prestar apoio técnico específico.
- ▶ No final na COP-29, as Partes só acordaram uma decisão de procedimento, reconhecendo de maneira vaga o progresso dos trabalhos do Mecanismo de Varsóvia e da Rede de Santiago. (+ na COP 30)
- ▶ Contudo, as negociações que tratavam a revisão do Fundo de Perdas e Danos desde a COP 28 avançaram, reconhecendo a seleção das Filipinas como país anfitrião do Conselho do Fundo e a assinatura do acordo de cooperação realizado.
- ▶ - E o **Banco Mundial** fará a operacionalização do Fundo de Perdas e Danos.

Acordo de Paris

► Mecanismo de Financiamento da Convenção do Clima (1992-2015) – Art. 9

- 5. Os Países Desenvolvidos *devem comunicar a cada dois anos*, as informações quantitativas e qualitativas, de caráter indicativo, relacionadas aos *parágrafos 1º e 3º deste Artigo (Financiamento Climático)*.
- 6. O Processo de “Avaliação Global” deverá *levar em conta as informações fornecidas pelas Países Desenvolvidos*, sobre os esforços relacionados ao financiamento climático.
- O Mecanismo Financeiro da Convenção é um conjunto de recursos e fundos que *visam financiar projetos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas*.
- A Convenção sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC/92) estabeleceu esse Mecanismo Financeiro para facilitar a transferência de recursos para países em desenvolvimento.
- - Entre os Fundos que fazem parte do Mecanismo Financeiro da Convenção estão:
 - Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF)
 - Fundo Verde para o Clima (GCF)
- O GCF é um Fundo Climático Global de apoio aos países em desenvolvimento na adaptação e mitigação das mudanças climáticas *.

Acordo de Paris

▶ Financiamento Climático – Art. 9 - Definição do NCQG – COP-29 + COP-30

▶ Essa Agenda de Financiamento foi abordada nas negociações da COP 29. Mas os países optaram por concentrar seus esforços na Nova Meta Coletiva Quantificada de Financiamento Climático - “NCQG”, devido ao prazo para adoção de uma decisão sobre o tema nesta COP-29.

▶ Decisão adotada na COP-29

▶ A decisão adotada **conclama “todos os atores” a trabalharem juntos para viabilizar a ampliação do financiamento para os países em desenvolvimento**, a partir de todas as fontes públicas e privadas, para **alcançar pelo menos USD 1,3 trilhão por ano até 2035**.

▶ Decidiu-se ainda “como extensão da meta” **de USD 100 bilhões**, a disponibilização de ao menos **USD 300 bilhões por ano até 2035**, para os países em desenvolvimento, com uso do polemico termo, “os países desenvolvidos assumindo a liderança”,

▶ - Originalmente, **de 2015 a 2024**, o compromisso era de **100 milhões de Dólares ao Ano (<)**.

▶ - **Contradição** - Dados do **ano de 2023**, indicaram que “**as despesas militares mundiais**” aumentaram **pelo 9º ano consecutivo** para um marco histórico **de US\$ 2,443 trilhões**. E com os novos Conflitos s’p tem aumentado esses valores.

Acordo de Paris

▶ Artigo 10 - Transferência de Tecnologia

- ▶ 1. As Partes compartilham ***uma visão de longo prazo sobre a importância do desenvolvimento e da transferência de tecnologias***, para ***melhorar a resiliência à mudança do clima e reduzir as emissões de gases*** de efeito estufa.
- ▶ 4. Estabelece um “***Programa de Tecnologia***” para ***orientação geral*** para ***promover o fortalecimento das ações de desenvolvimento e transferência de tecnologias***.
- ▶ 5. É ***fundamental incentivar a inovação*** para contribuir numa ***resposta global eficaz de longo prazo à mudança do clima*** e para promover ***o crescimento econômico (*) e o desenvolvimento sustentável***.

▶ Das Decisões 2024 - COP-29 + COP-30:

- ▶ - Outro **ponto da COP-29**, foi a estruturação do **Programa de Implementação de Tecnologia (TIP)**, discutido inicialmente na **COP 28**. Este novo Programa visa fortalecer a implementação de tecnologias climáticas para mitigação e adaptação climáticas.
- ▶ - **Reconhece os esforços do GEF no financiamento e implementação deste Programa;**
- ▶ - **Solicita a elaboração de um relatório do Programa Estratégico de Poznan em 2026**, para discutir na **COP 31**. – Objetivo: Apoiar as NDCs e os Planos Nacionais de Adaptação;
- ▶ - **Recomenda decisão final** sobre a **estruturação do TIP na COP 30**.

Acordo de Paris

▶ Transferência de tecnologia

- ▶ Na COP 29, os temas centrais da **transferência de tecnologia** envolveram a avaliação do Programa Estratégico de Poznan para Transferência de Tecnologia (PSP), da COP 14 em 2008.
- ▶ - Este Programa de Transferencia tem como objetivo facilitar a transferência de tecnologias ambientalmente corretas (TACs) para países em desenvolvimento, abordando prioridades locais.
- ▶ - Outro ponto da COP-29 e COP-30: - Estruturação do Programa de Implementação de Tecnologia (TIP), discutido inicialmente na COP 28. Este novo Programa visa fortalecer a implementação de tecnologias climáticas para mitigação e adaptação climáticas. Em relação ao TIP, não houver ainda consenso.

Acordo de Paris

▶ Artigo 11

▶ Capacitação

- ▶ 1. **A capacitação** deverá fortalecer a habilidade de “**Países em Desenvolvimento**”, ‘para **adotarem medidas eficazes diante da mudança do clima**, incluindo, aspectos **pertinentes da educação, treinamento e conscientização pública e a comunicação**.
- ▶ 4. Todas as Partes devem **comunicar regularmente essas ações ou medidas de capacitação**
- ▶ 5. As **atividades de capacitação devem ser fortalecidas por meio de arranjos institucionais** adequados **para apoiar a implementação deste Acordo**. -.
- ▶ - **Na COP-29**, houve decisão quanto aos **arranjos institucionais, gestão de dados e capacitação**. Para tal, o **Secretariado da ONU organizará Workshops com a participação do GEF** para trocas de experiências entre países, de modo a identificar e superar dificuldades enfrentadas na elaboração dos seus **Relatórios de Transparência - BTRs**.

Acordo de Paris

Artigo 12 - Educação, Conscientização e Participação Pública

- ▶ - *As Partes devem cooperar* na adoção de medidas para melhorar a “educação, o treinamento, a conscientização pública, a participação” e o “acesso público à informação sobre mudança do clima”. - *Pouquíssimos avanços práticos na COP-29 (*)*

Artigo 13 - Transparencia

- ▶ 1. Para *construir confiança mútua e promover uma implementação eficaz*, fica estabelecida uma “estrutura de transparência” para ação climática. -
- ▶ 7. Cada Parte deve fornecer periodicamente as seguintes informações, que deverão ser *submetidas a um exame técnico de especialistas*:
 - ▶ - a) Um relatório do inventário nacional de emissões por fontes e de remoções por sumidouros de GEE, com base metodológicas do *Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC)*.
 - ▶ - b) *Informações necessárias para acompanhar o progresso de sua contribuição nacionalmente determinada (NDC)*.

Acordo de Paris

▶ Do Tema Transparência na COP-29 – Art. 13

- ▶ 13. A Conferência das Partes adotará modalidades, procedimentos e diretrizes comuns, para a transparência de ações, com base na Convenção do Clima/92
- ▶
- ▶ A Conferência de Baku representou um marco importante para a Transparência do Acordo de Paris, – Destaque: - As Partes já haviam decidido que 2024, seria o ano de transição para os BTRs.
- ▶ Os Relatórios Bienais de Transparência (BTRs) são documentos que os países signatários do Acordo de Paris, devem apresentar para avaliar o progresso de suas metas de redução de GEEs
- ▶
- ▶ Os primeiros BTR deveriam ser submetido até dezembro de 2024. O Brasil tem como responsável pela coordenação da elaboração do seu BTR, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Acordo de Paris

▶ Artigo 14

▶ Avaliação Global

- ▶ 1. A Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes deste Acordo **fará periodicamente uma avaliação da implementação deste Acordo** para determinar o progresso coletivo deste Acordo e de seus objetivos de longo prazo (denominada “**avaliação global**”).
- ▶ - A Avaliação será conduzida de maneira abrangente, **examinando a mitigação, a adaptação e os meios de implementação**, e à luz da equidade e o conhecimento científico disponível.
- ▶ 2. A Conferência das Partes fará a sua **primeira avaliação global em 2023 e a cada cinco a partir de então.**
- ▶ 3. O **resultado da avaliação global** subsidiará as Partes para atualizarem de maneira nacionalmente determinada, ações de acordo com as disposições deste Acordo, e que intensifiquem a cooperação internacional para a ação climática.

Acordo de Paris

▶ Balanço Global do Acordo de Paris – Art. 14

- ▶ 1. Fica estabelecido um mecanismo para facilitar a implementação e promover o cumprimento das disposições deste Acordo. (BALANÇO GLOBAL)
- ▶ 3. Esse Comitê funcionará focado nas modalidades e os procedimentos adotados, à qual apresentará informações anualmente.
- ▶ Há ainda o Mercado do Bem-Estar – (MWP - Market for Well-Being) é um *mecanismo de investimento* apoiado pelo Acordo de Paris.
 - ▶ - O objetivo é interromper e reverter a degradação florestal e o desmatamento até 2030.
- ▶ O Brasil, por exemplo, **tem metas de reduzir as emissões de GEEs e de restaurar florestas e garantir “Desmatamento Zero”, até 2030 (*)**.
- ▶ Esse tema foi controverso na **COP-29**, e bloqueou o avanço do **MWP** e dificultou a implementação das *recomendações do 1º Balanço Global do Acordo de Paris da COP 28*. – Retorna na COP-30

Acordo de Paris

▶ Artigo 16

▶ Regras Gerais do Acordo - Participes e Observadores

- ▶ 2. As Partes da Convenção que não sejam Partes deste Acordo **poderão participar como observadoras** das deliberações de qualquer sessão da Conferência das Partes.
- ▶ - Porém, *as decisões no âmbito deste Acordo serão tomadas somente pelas Partes deste Acordo.*
- ▶ 4. A Conferência das Partes deve **manter a implementação deste Acordo sob revisão periódica e tomar as decisões necessárias para promover a sua implementação** efetiva.
- ▶ 8. **Qualquer outro órgão nacional ou internacional, governamental ou não governamental**, competente em assuntos deste Acordo e **que junto ao Secretariado da ONU, justifique o interesse de estar presente como observador**, pode ser admitido nessa qualidade (*).

Acordo de Paris

▶ Artigos 19 até 29

▶ Regras Administrativas, Operacionais e Temporais do Acordo do Clima (*)

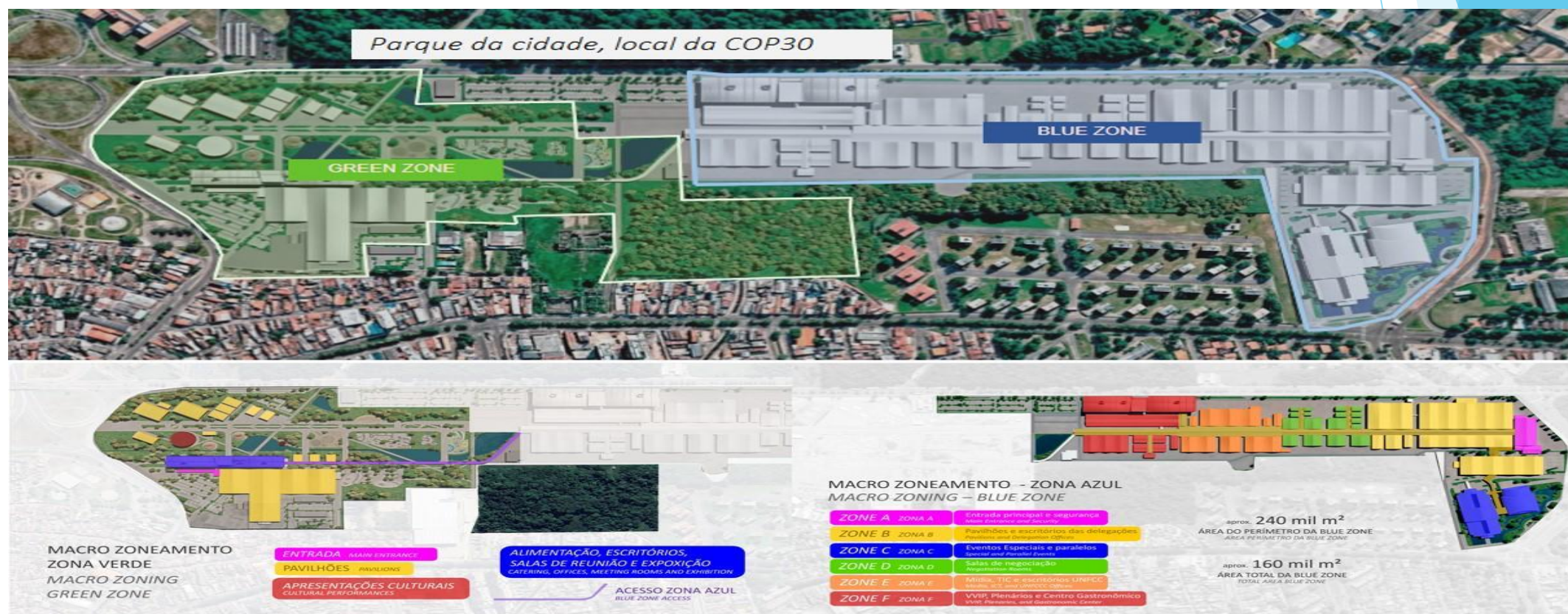
▶ Destaques

- ▶ Art. 19 .2. - A *Conferência das Partes* poderá fornecer **orientação** adicional aos órgãos subsidiários e aos arranjos institucionais.
- ▶ Art.20.1. – O *Acordo de Paris* está aberto a assinatura **e sujeito a ratificação, aceitação ou aprovação de Estados Partes desta Convenção**. - Os seus **instrumentos** devem ser depositados junto a ONU. As Partes **devem sujeitar-se a todas as obrigações previstas neste Acordo**
- ▶ Art.21.1. - Este Acordo entrou em vigor no 30º dia após a “data” em que, pelo menos 55 Partes da Convenção, contabilizem uma parcela estimada em 55% do total das emissões globais de gases de efeito estufa, já tenham **depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão**.
- ▶ Art. 26 - O **Secretário-Geral das Nações Unidas será o Depositário deste Acordo**.
- ▶ Art. 27 - **Nenhuma reserva pode ser feita a este Acordo**.
- ▶ Art. 29 - O original deste Acordo, em *árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol* , serão **depositado junto ao Secretário-Geral da ONU**.
 - ▶ - FEITO em Paris, aos doze dias de dezembro de dois mil e quinze.

Como Será a Participação Social na COP-30

▶ Haverá Três Grandes Áreas Polos durante a COP-30

- ▶ 1- **Zona Azul** - Blue Zone (ONU) - Área das Delegações e Observadores - Debates Institucionais - Acesso Restrito
- ▶ 2 - **Zona Verde** - Green Zone (ONU/Brasil) - Áreas de Estandes e Debates - Aberta ao Público
- ▶ 3 - **Zona Vermelha** - Red Zone (Sociedade Civil) - Áreas da Cúpula dos Povos (UFPA), da Embaixada dos Povos (Ecopolitica) e Área Técnico Temática na UNAMA - Universidade da Amazonia;



CBHSF rumo à COP 30.

Por onde correrão nossas águas?



Os Possíveis Desafios do CBH-SF - O Parlamento das Águas do SF diante das Mudanças Climáticas:

- ▶ - Adequação do Plano da Bacia as Mudanças Climáticas e as Diretrizes do Plano Clima e do Plano de Adaptação
- ▶ - Incentivos aos Municípios na Elaboração de seus Planos Clima e Fóruns Municipais de Mudanças Climáticas
- ▶ - Incentivos à Implementação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e Sub-Comitês das Bacias do SF;
- ▶ - *Cobrar a melhoria da eficiência energética e a promoção de um transporte mais sustentável na BHSF;*
- ▶ - *Aumentar o quantitativo de áreas verdes e Unidades de Conservação na Bacia do São Francisco;*
- ▶ - *Articular ações para uma maior segurança hídrica e para criar sistemas de alerta de Desastres no SF;*
- ▶ - Promover um Programa de Educação Ambiental e Climática no SF e de Difusão sobre o Acordo de Paris (CBH-SF):
- ▶ - Articular a aprovação da PEC 504/2010 no Congresso Nacional para incluir o Cerrado e a Caatinga como biomas do patrimônio nacional pela Constituição Federal.

Obrigado



FBOMS
Fórum Brasileiro de Ongs
e Movimentos Sociais
para o Meio Ambiente e
Desenvolvimento

- ▶ Mauricio Laxe
- ▶ mauriciolaxe@gmail.com
- ▶ Fone (61) 99970-5885
- ▶ <https://www.youtube.com/watch?v=4pQEWdBP04c>